



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Pessoal - Treinamento e Capacitação - Interno - 0007657-89.2022.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0990061.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do curso "Crimes Eleitorais mais recorrentes: aspectos materiais e processuais", na modalidade "in company", para capacitação de 350 alunos entre magistrados e servidores, prestado pelo Professor Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, conforme autorização e informações contidas no processo SEI n. 0006465-24.2022.6.21.8000 (doc. SEI n. 0974968).

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

Faz-se necessária a atualização para melhor aparelhar magistrados e também os servidores que lhes assessoram nas tarefas relativas ao exercício da atividade jurisdicional, nas Eleições 2022, no que tange aos crimes eleitorais, visto que essa matéria é de competência das Zonas Eleitorais. Observa-se que se buscou focar nas necessidades de capacitação mais comuns das Zonas Eleitorais no que se refere a crimes, focando-se nos casos mais recorrentes e inovações legislativas.

2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

Serão atualizados conhecimentos relacionados aos crimes eleitorais mais recorrentes e inovações legislativas na matéria, atualizando-se acerca de aspectos materiais e processuais. O desenvolvimento de tais temas visa melhor aparelhar magistrados e servidores para atuar na prestação jurisdicional.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Pessoas - otimizar a gestão de pessoas.

Iniciativa: Desenvolver competências para a prestação jurisdicional.

3.1 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A capacitação em comento está prevista no Programa de Capacitação para as Eleições Gerais 2022. Embora não haja previsão no planejamento estratégico, o custo se enquadra no orçamento da EJERS, havendo recursos a suportá-la. Ainda, mostra-se, neste termo, a evidente relevância deste tema para magistrados e servidores das Zonas Eleitorais desempenharem adequadamente suas funções.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de curso de capacitação na modalidade "in company", oferecido em formato híbrido: a) prevista uma aula presencial; b) aulas na modalidade EAD assíncronas; e c) uma aula na modalidade EAD síncrona, totalizando 12 horas-aula para 350 participantes.

O evento será realizado conforme segue:

a) carga horária total: 12 horas-aula, divididas conforme segue:

i) aula presencial de uma hora a ser proferida na cidade de Porto Alegre (Auditório da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, em Porto Alegre /RS), iniciando às 09h30min, dia 10 de junho de 2022;

ii) aula assíncronas disponibilizadas na plataforma Moodle no site da EJERS, cujo material será fornecido pelo CONTRATADO;

iii) aula síncrona proferida na modalidade EAD, por meio de plataforma disponibilizada pelo CONTRATANTE, em data a ser oportunamente agendada entre as partes.

b) número máximo de participantes: 350 alunos;

c) investimento: **R\$ 11.600,000;**

d) duração: as aulas assíncronas serão disponibilizadas em data provável de 27 de junho, ficando o material disponível pelo período de noventa dias (um mês para execução do curso e sessenta dias para consulta posterior do material);

e) professor: as aulas serão ministradas pelo professor Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves.

4.2 OBJETIVOS DO EVENTO

Atualizar magistrados e servidores para atuar na prestação jurisdicional das Eleições Gerais 2022 no que se relaciona aos crimes eleitorais mais recorrentes e inovações legislativas. Para tanto, serão tratados aspectos materiais e processuais relacionados ao tema.

4.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O curso pretendido consta na enumeração do inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e possui natureza singular, haja vista a abordagem voltada às necessidades deste Tribunal e a realização em período determinado e conveniente à Administração.

4.4 QUALIFICAÇÃO DO PROFESSOR

O professor, Doutor Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, é Procurador Regional da República da 3ª. Região, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, Ex-Procurador Regional Eleitoral de São Paulo (2016/2019), Coordenador do Grupo VI, Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral, do Projeto de Sistematização das Normas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral, Procurador Auxiliar da Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo e Autor do livro "Investigação e Processo dos Crimes Eleitorais e Conexos", Saraiva, São Paulo, 2022 (no prelo). Ainda, é reconhecido professor na área, proferindo cursos e palestras por todo o Brasil, inclusive no TRE-RS, onde foi muito bem avaliado em suas participações.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.2 Oferecer o curso conforme os termos estipulados na proposta e neste Termo de Referência;

4.5.3 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.5.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.5.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada, (doc. SEI n. 0989923), cumprindo todas as obrigações constantes nos referidos documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.5.2 Ministrar o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;

4.5.3 Disponibilizar integralmente o material do curso para o CONTRATANTE até **17 de junho de 2022**;

4.5.4 Emitir e enviar ao contratante a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada das certidões necessárias para o pagamento;

4.5.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico ao CONTRATADO;

5.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pelo CONTRATADO no prazo de 01 dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pelo CONTRATADO, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo CONTRATADO, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará o CONTRATADO às penalidades cabíveis.

5.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.2.1 Concluído o curso, o CONTRATADO emitirá documento fiscal (ou recibo) no valor correspondente.

5.2.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

5.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o CONTRATADO incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O acompanhamento da contratação será efetuado pela Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

6.2 A comunicação entre as partes será prioritariamente pelos e-mails da SEAJE e do CONTRATADO utilizado para envio da proposta.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A definição do objeto da contratação levou em consideração que o evento ajusta-se perfeitamente às necessidades deste TRE, que acontecerá em período e local convenientes a este Tribunal, promovido por profissional de características e relevâncias únicas e de inquestionável reputação ético-profissional, sendo a proposta vantajosa para a Administração.

7.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por se tratar de evento aberto, o valor proposto a este Tribunal é igual àquele cobrado dos demais interessados, considerando a forma de pagamento mediante empenho (doc. SEI n. 0989940). Observe-se que para este TRE o curso será aplicado para 350 alunos. Objetiva-se, com essa configuração, preparar todas as Zonas Eleitorais acerca da matéria e ainda propiciar consulta do respectivo material até data próxima do primeiro turno das Eleições 2022.

Por fim, conforme pesquisa de mercado, consubstanciada nos docs. SEI n. 0989955, n. 0989963 e n. 0989965, verifica-se que os valores são compatíveis com outros eventos de características e temas semelhantes.

7.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foram verificadas e juntadas prova de regularidade do CONTRATADO perante a Fazenda Nacional (doc. SEI n. 0990016) e o Tribunal Superior do Trabalho (doc. SEI n. 0990014).

8. SANÇÕES

8.1 No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, o contratado fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como da multa disposta a seguir:

8.1.1 A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará o CONTRATADO a multa de até 10% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

8.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades supramencionadas.

8.3 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exime o CONTRATADO da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

9. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do respectivo contrato:

Gestor do Contrato: Fabiana Guimarães dos Santos - Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais – SEAJE;

Suplente: Ana Lúcia Dillenbug da Silveira - Técnica Judiciária.

Porto Alegre, 06 de junho de 2020.

Fabiana Guimarães dos Santos,
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento jurídico e Estudos Eleitorais - SEAJE.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Guimarães dos Santos, Chefe de Seção**, em 06/06/2022, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990061** e o código CRC **D91FD062**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8455